

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 19-08-2013

Presidente

- António Fernando Raposo Cordeiro

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel

- Rui António Dias Carvalho e Melo

- José Daniel Medeiros Raposo

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 19-08-2013

----- Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor António Fernando Raposo Cordeiro, com a presença dos senhores Vereadores, Carlos Manuel Melo Pimentel, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo e José Daniel Medeiros Raposo, em substituição da Vereadora Maria Eugénia Pimentel Leal, que não compareceu por se encontrar de férias. -----

----- A senhora Vice-presidente, Helga Margarida Soares Costa, não compareceu à reunião, por motivo de férias. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 99/2013) - PROC. N.º 3555/GSP/2013 - Marina da Vila - Contrato Programa

- (DL N.º 100/2013) - PROC. N.º 4155/GSP/2013 - Direção Regional de Organização e Administração Pública - Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo - Parecer

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 101/2013) - PROC. N.º 1895/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Escritura de permuta entre Município de Vila Franca do Campo e João de Deus Amaral Salgado

DIVISÃO FINANCEIRA

- Balancete

*A reunião iniciou-se com o vereador Rui Melo a apresentar o seguinte requerimento: -----
“ O Vereador do PSD, Rui Carvalho e Melo, ao abrigo do Art.º 85º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro,
suscita oposição à realização desta reunião porque na Ordem do Dia consta o ponto (DL n.º 100/2013)
– Proc. n.º 4155/2013 – Direção Regional de Organização e Administração Pública – Revisão do Plano
Diretor Municipal de Vila Franca do Campo – Parecer; -----
Requeiro a eliminação do ponto referido no parágrafo anterior da Ordem do Dia porque não foi
disponibilizado aos vereadores a versão final da citada revisão do PDM, com as alterações aprovadas
por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, após a discussão pública. -----
Acresce ainda, que o Relatório do resultado da discussão pública não foi aprovado em Reunião da
Câmara Municipal, a fim da mesma decidir em aceitar ou não as propostas apresentadas, como é da
sua competência própria, não delegada. -----
Vila Franca do Campo, 19 de agosto de 2013
O Vereador
Rui Carvalho e Melo” -----*

O presidente da Câmara Municipal expressou-se contra a retirada do ponto em apreço da Ordem do Dia da presente reunião, tendo o requerimento sido rejeitado com os votos contra daquele e do vereador Carlos Pimentel. Votaram a favor os vereadores do PSD. O presidente da Câmara Municipal exerceu o voto de qualidade nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º da lei n.º 169/99 de 18 de setembro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O vereador Rui Melo pediu a palavra para formular as seguintes questões:

- Tendo conhecimento de diversas queixas sobre a deficiente qualidade da água do mar da Praia da Vinha d'Areia requereu ser esclarecido sobre a situação. -----

- Qual o ponto da situação e dos registos das análises da água das praias com bandeira azul? -----

O vereador Carlos Pimentel usou da palavra para responder ao vereador Rui Melo referindo que quanto à primeira questão desconhece a existência de problemas, não obstante o emissário submarino estar a funcionar apenas com uma das duas bombas instaladas, em virtude de uma delas se encontrar avariada, estando-se a diligenciar a rápida recuperação da mesma. -----

No que concerne à segunda questão colocada pelo vereador Rui Melo, declarou o vereador Carlos Pimentel não ter disponível informação que lhe permita responder pelo que irá obtê-la para posteriormente dar uma resposta. -----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 99/2013) - PROC. N.º 3555/GSP/2013 – MARINA DA VILA – CONTRATO PROGRAMA - Foi presente à reunião o ofício da Marina da Vila. EM, com a ref. 16/2013, de 04.07.2013 a solicitar a celebração de um contrato programa com o município no montante de trinta mil euros por forma a assegurar o "bom funcionamento das atividades desta empresa, as boas condições de operacionalidade e o nível de serviços prestados aos nossos utentes, bem como a promoção turística deste Porto de Recreio e do nosso Concelho". -----

O vereador Rui Melo interveio para questionar quais as reais razões que possam justificar a celebração do contrato programa, tendo o presidente da Câmara Municipal esclarecido que é necessário assegurar o equilíbrio financeiro da empresa face a custos e encargos agravados com rendas em atraso não pagas à Marina da Vila pela Atlântico Vila, SA no montante aproximado de vinte mil euros. -----

Submetido a votação, o presente assunto mereceu a aprovação da Câmara Municipal, com os votos favoráveis do presidente da Câmara Municipal e do vereador Carlos Pimentel. O presidente da Câmara Municipal exerceu o voto de qualidade nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º da lei n.º 169/99 de 18 de setembro. Votaram contra os vereadores eleitos pelo PSD, tendo o vereador Rui Melo apresentado a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD votam contra por 3 razões: 1) No plano e orçamento da Câmara Municipal para 2013, não foi proposto qualquer apoio à empresa municipal Marina da Vila; 2) No plano de atividades e orçamento para o ano de 2013 da empresa municipal Marina da Vila, não constam ações que pressuponham o envolvimento da Câmara Municipal com a concessão de subsídios a fundo perdido; 3) Estranhámos a urgência da proposta, considerando que estamos a cerca de um mês das eleições autárquicas." -----

- (DL N.º 100/2013) - PROC. N.º 4155/GSP/2013 - DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – PARECER - Foi presente à reunião, o parecer da DROAP – Direção Regional de Organização e Administração Pública, emitido ao abrigo do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012, de 16 de agosto, sobre o Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca, e veiculado pelo ofício com a ref. SAI – DROAP/2013/679 -138-17/01, de 16 de agosto. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o parecer em apreço, remetendo o documento e respetivo processo para apreciação e votação da Assembleia Municipal e demais trâmites legais. -----

Votaram a favor o Presidente da Câmara Municipal e o vereador Carlos Pimentel. Votaram contra os vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e José Daniel Raposo. -----

O vereador Rui Melo manifestou a sua intenção de apresentar a declaração de voto dos vereadores do PSD, sendo interrompido pelo Presidente da Câmara Municipal que referiu não haver qualquer justificação para o voto do PSD e para aquela declaração já que os vereadores daquele partido apresentaram no início da reunião um requerimento para que este assunto fosse retirado da ordem do dia. Prosseguiu dizendo que o PSD quer pronunciar-se sobre um vazio e sobre algo que da parte dele

mereceu análise zero. -----

O vereador Rui Melo chamou atenção do Presidente da Câmara, que tinha acabado de votar e em conformidade com legislação em vigor, tinha o direito de proferir uma declaração de Voto. Retomando a sua intervenção o vereador Rui Melo, dizendo que os Vereadores do PSD votavam contra porque antes de mais, o resultado desta votação é um empate, pois o presidente da Câmara Municipal não declarou, como a lei obriga, que iria utilizar o direito de voto de qualidade. -----

O presidente da Câmara interrompeu a Declaração de Voto do vereador Rui Melo dizendo que em todas as votações registadas nas reuniões da Câmara Municipal em iguais circunstâncias de empate, dá-se por presumido o exercício do voto de qualidade pelo presidente da Câmara Municipal, não sendo necessário o prévio anúncio do mesmo. Acrescentou o presidente da Câmara Municipal que sempre que há um empate na votação, como acontece hoje, de acordo com a lei, tem sempre voto de qualidade, não sendo necessário estar a repetir essa mesma qualidade. Prosseguiu afirmando que o Papa é sempre Papa e como tal não é necessário dizer todas as vezes que ele é Papa. Concluiu, afirmando que é presidente da Câmara Municipal e como tal é – lhe conferido o direito de voto de qualidade, o qual, não tem de ser, todas as vezes, anunciado. -----

O vereador Rui Melo retomou a sua declaração de voto, afirmando que tinha sido interrompido de forma abusiva e ilegal na sua declaração de voto, que é um direito que lhe assiste e que não pode ser interrompido pelo Presidente a seu belo prazer, de uma forma ilegal e prepotente, continuando a sua declaração de voto: -----

“ Os Vereadores do PSD votaram contra, pelas seguintes razões: -----

O processo de revisão do PDM não respeitou a Deliberação da Câmara Municipal n.º 132/2012 – Proc.2361/2012/GSE/Processo de Revisão do PDM – Validação, conforme consta da Ata da Reunião Ordinária do dia 3 de Dezembro de 2012. -----

Na reunião da Câmara Municipal de 14 de Maio de 2013, recordamos após ter iniciado a Discussão Pública do PDM, o Vereador Rui Melo, solicitou o seguinte esclarecimento, que passo a citar: “ Tive conhecimento pelo Edital publicado no Jornal A Crença do passado dia 19 de Abril de 2013, que estava aberta a discussão pública do Processo de Revisão do PDM do Concelho, a minha pergunta é, se as alterações aprovadas na Deliberação n.º 132/2012, referida no parágrafo anterior, foram contempladas, o que recebeu como resposta, do Chefe da Divisão Administrativa, após consentimento da Presidente da Câmara Municipal em exercício, que as alterações em apreço não se encontram contempladas no processo em discussão pública” fim de citação. -----

*Votamos ainda contra porque, na carta do Diretor Regional da Administração Pública, como Assunto: Revisão do PDM de Vila Franca do Campo - Competências da Assembleia Municipal com a referência SAI – DROAP/2013/95 81-64/05, datada de 30 de janeiro de 2013, no seu n.º 13, consta o seguinte, que passo a citar: “ A **Câmara Municipal** (o sublinhado é nosso) pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apurador pelos particulares (cfr. N.º 5 do art.º 92º), fim de citação. -----*

Como é sabido por todos nós que compõem a Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, assim como o Secretário das Reuniões, não foi apresentado à Câmara Municipal, o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, nem a Câmara Municipal se pronunciou em momento nenhum, sobre as propostas que foram contempladas ou não, na Revisão do PDM, agora pseudo aprovada pela maioria. -----

Assim, houve clara e inequívoca intencionalidade do Presidente da Câmara Municipal, em sonegar a informação aos vereadores, à Câmara Municipal e aos Municípes em geral.-----

Acréscce ainda, que as alterações referidas no parecer da DROAP, da iniciativa do Presidente da Câmara Municipal e da DROAP, salve melhor opinião, na legislação em vigor, obrigam a repetição da discussão pública.-----

Considerando que há violação da lei, iremos requerer a nulidade da deliberação que aprova a revisão do PDM, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.-----

Sem prescindir de outras violações técnico jurídicas.”-----

O presidente da Câmara novamente tomou da palavra, mesmo depois de já ter feito a sua declaração de Voto, para manifestar o seu desagrado com a postura dos vereadores do PSD dizendo que há situações e atitudes incompreensíveis, designadamente do vereador Rui Melo, já que os restantes são meros “yes men”.-----

Prosseguiu não entender como alguém que desperdiçou um processo de revisão do PDM entre 2005 e 2009 e jogou para o lixo 150 000 euros pode agora apenas pensar em bloquear um processo que tem como objetivo validar e legalizar tudo aquilo que nos mandatos do vereador Rui Melo foi autorizado e feito de forma ilegal, processo esse que manteve a essência do processo anterior e até a mesma equipa técnica.-----

Em seu entender, os vereadores do PSD deveriam estar felizes por finalmente, terem um PDM que irá validar todas aquelas situações.-----

Para o atual executivo, este é o corolário de um projeto com o qual se comprometeu a bem do concelho e que irá ser concluído.-----

Por último, manifestou a sua total oposição à postura dos vereadores do PSD no atual processo, a qual classificou de baixa política que já não tem lugar nos tempos que correm, tempos estes que exigem verdade, transparência e rigor, valores que este executivo colocou ao serviço da Câmara, e que deixa como legado, não obstante o desgosto de não poder ter realizado obras e executado projetos que pela caótica situação financeira em que o vereador Rui Melo deixou a autarquia, não foi possível concretizar.-----

O vereador Rui Melo pediu a palavra para declarar que “o abuso do poder do presidente da Câmara Municipal ao intervir após as Declarações de Voto, sobre um assunto que tecnicamente encontrava-se encerrado nos termos legais e processuais, insultando os vereadores da oposição que estão impedidos por lei de usar da palavra naquele momento a seguir a um voto e declaração, não é permitido intervir e responder sobre um assunto que se encontra encerrado após as respetivas Declarações de Voto, realizadas por aqueles que exerceram o direito de voto, afirmando que não passaram de “balelas” o que foi dito.”-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 101/2013) - PROC. N.º 1895/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ESCRITURA DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO E JOÃO DE DEUS AMARAL SALGADO - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte

proposta: -----

Considerando que pela deliberação n.º 10/2012, de 16 de Janeiro, posteriormente retificada pela deliberação n.º 48/2012, de 12 de Março, foi ratificado o contrato promessa de permuta celebrado, em 19 de Janeiro de 2011, entre a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e João de Deus Amaral Salgado; - Considerando que o referido contrato-promessa também mereceu aprovação na sessão ordinária de 27 de Abril de 2012 da Assembleia Municipal; - Considerando que, na presente data o processo reúne as condições necessárias para a celebração da escritura de permuta através da qual o prédio urbano, denominado lote n.º 3, inscrito na respetiva matriz predial sob o número 994, com a área de 3820 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 879, sito em Terras do Visconde ou da Misericórdia, freguesia de São Pedro, atualmente propriedade do Município de Vila Franca do Campo será permutado com o prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o número 7, da Secção D, da freguesia de São Pedro, com a área de 6540 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 196, sito em Rua Pão do Vigário, naquela freguesia, atualmente propriedade de João de Deus Amaral Salgado e esposa; - Considerando que o valor atribuído a cada um dos imóveis que constituem objeto da permuta é o de 467.000,00 euros (quatrocentos e sessenta e sete mil euros); - Considerando que, nos termos do disposto no art. 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art. 53.º; - Considerando que, nos termos do previsto no art. 53.º, n.º 2, alínea i) da citada Lei, compete a Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

Torna-se necessário a Câmara Municipal, em cumprimento das disposições legais referidas, deliberar no sentido de apresentar proposta de celebração da escritura de permuta nos termos e condições acima expostos junto da Assembleia Municipal. -----

Posta a votação, a proposta foi aprovada com os votos favoráveis do presidente da Câmara Municipal e do vereador Carlos Pimentel. Votaram contra os vereadores eleitos pelo PSD. O presidente da Câmara Municipal exerceu o voto de qualidade nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º da lei n.º 169/99 de 18 de setembro. -----

O vereador Rui Melo usou da palavra para apresentar a seguinte declaração de voto: Os vereadores do PSD votam contra porque constatam que as contrapartidas a ceder pela Câmara Municipal inseridas no contrato promessa de permuta de bem futuro violam o PDM em vigor. Acresce ainda que desejamos reafirmar a nossa posição política sobre este negócio, transcrevendo a nossa declaração de voto prestada na reunião da Câmara Municipal de 16/01/2012: -----

“Em 19 de Janeiro de 2011, faz esta semana um ano, o Presidente da Câmara Municipal outorgou em representação da Câmara Municipal, por sua iniciativa o Contrato Promessa de Permuta de Bem Futuro, com o Sr. João de Deus Amaral Salgado, onde a Câmara Municipal permuta no Loteamento dos Frades (frente ao Hiper Solmar), o lote nº3, com a área de 4.085m2 prevendo o parecer do Gabinete Técnico na U.O.P.G. da Zona dos Frades, a construção de 3 pisos mais 50% C.S. e 1 abaixo de C.S. (cave), assume ainda desenvolver o projeto de loteamento, executar as infraestruturas das Ruas 1 e 4, identificados na planta em anexo ao contrato, com redes de água, drenagens de águas domésticas e pluviais, tubagens e

caixas de rede elétrica e telefone, bem como a execução da rede de gás e pavimentação das referidas ruas. Por não ter havido avaliação / orçamento, não se sabe o custo destas infraestruturas. O Segundo Outorgante o Sr. João de Deus Amaral Salgado, limita-se a permutar o terreno, com a área de 6540m², sito à Rua Pão do Vigário, que o P.D.M – Plano Diretor Municipal prevê ser utilizado na ampliação do Cemitério Municipal das Freguesias de São Miguel, São Pedro e Ribeira Seca. Da consulta ao processo e das perguntas complementares realizadas pelo signatário, constata-se que não consta a avaliação do Lote nº3 da Autarquia, nem foi solicitado orçamento das Ruas que a Câmara terá de construir com as respectivas infraestruturas. O Lote da Autarquia, salvo melhor opinião, está muito aquém dos valores praticados pelo mercado, logo a importância de 467.000.00€ (clausula 4ª), foi um valor encontrado sem apoio técnico exigido e obrigatório por Lei. Considerando ainda que foi a Autarquia que elaborou a minuta do contrato, que lhe é altamente penalizadora nos prazos e obrigações, pois a Câmara Municipal só tem deveres de pagamento e o segundo outorgante direitos, em nossa opinião, excessivos tendo em conta os valores de mercado. Acresce ainda que o Presidente da Câmara Municipal não tem poderes para, à revelia da Câmara e Assembleia Municipal, assumir e assinar contratos que pelos valores envolvidos e pela permuta de propriedades, são competências próprias dos referidos Órgãos Colegiais. O Presidente da Câmara praticou um ato viciado de usurpação de poder e um ato que carece em absoluto de forma legal ao abrigo da alíneas a) e f) do art.º 133º do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo. ----- É um contrato que enferma de legalidade e é desastroso financeiramente para a Autarquia o que leva a oposição a solicitar a intervenção da Inspeção Regional Administrativa e do Ministério Público na defesa da transparência, rigor e salvaguarda do Bem Público”-----

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 16 de agosto, na importância de 779 608,29 € (setecentos e setenta e nove mil seiscentos e oito euros e vinte e nove cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 11:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém oito folhas. -----